Governo do Distrito Federal

Companhia Energética de Brasília S.A. - Holding

Diretoria Administrativo-Financeira e de Relações com Investidores

Gerência Administrativa, de Suporte e Licitação

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO Nº 012/2026 - CASA CIVIL, NOS TERMOS DO PADRÃO - DODF-e, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DE CÁRATER OFICIAL NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

PROCESSO SEI Nº 00093-00000158/2026-17.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, a Companhia Energética de Brasília – CEB Holding, com sede na SGAN Quadra 601, Bloco H, Asa Norte, Salas SEMI Enterrado: 004SE à 019SE; Térreo: 010TE à 021 TE; 1º Pavimento: 1010 à 1023; 2º Pavimento e Cobertura: 2009 à 2023, Edifício ION Escritórios Eficientes, CEP: 70.830-010, inscrita no CNPJ sob o nº 00.070.698/0001-11, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **Sr. ELIE ISSA EL CHIDIAC,** portador do RG [redacted] SSP/GO, e inscrito no CPF nº [redacted].619.021-[redacted], na qualidade de **Diretor-Presidente,** nomeado pela 77ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 8 de maio de 2026, pelo **Sr. IVAN CARLOS FERREIRA LIMA,** portador do RG nº [redacted] - SSP/DF, e inscrito no CPF nº [redacted].476.601-[redacted], na qualidade de **Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores,** nomeado pela 77ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 8 de maio de 2026 e pelo **Sr. KLEBER BORGES DE MOURA,** portador da carteira da OAB/DF sob o n° [redacted] e inscrito no CPF [redacted].832.901[redacted], na qualidade de **Consultor Jurídico da Companhia Energética de Brasília,** nomeado pela Instrução nº 71/2026-CEB-H/PR, de 29 de maio de 2026, e o **Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada **JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO**, matrícula nº 174.702-9, portador do RG. nº [redacted], inscrito no CPF nº [redacted].307.381[redacted], na qualidade de **Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil**, com delegação de competência prevista na Portaria nº 31, de 17/12/2020, bem como nas normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal nº 6.778/2021, combinada com a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e suas alterações, que dispõe sobre o estatuto jurídico das empresas públicas, o Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações, **RESOLVEM**, celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato as publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) **CONTRATANTE**, cuja publicidade se faça necessária, conforme estabelecido no Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, publicado no DODF nº 9, Seção 1, de 15 de abril de 2016, Edição Extra, alterações posteriores e demais cominações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

3.1. Durante a vigência do contrato, o(a) **CONTRATANTE** deverá:

3.1.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela **CONTRATADA**;

3.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016;

3.1.3. Encaminhar à **CONTRATADA**, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) as matérias a serem publicadas, obedecendo os padrões determinados pela **CONTRATADA**;

3.1.3.1. Na impossibilidade de encaminhamento por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) nos termos do item 3.1.3, a matéria poderá ser encaminhada via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: **ineditoriais@buriti.df.gov.br;**

3.1.4. Manter atualizados os seus dados cadastrais e de seus usuários perante a **CONTRATADA**;

3.1.5. Solicitar à **CONTRATADA** a correção ou a reconstrução das partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

3.1.6. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados no contrato, observando-se os valores previstos na **Portaria nº 30, de 09 de dezembro de 2020** e eventuais alterações;

3.1.7. Observar para que, durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como em relação às condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores;

3.1.8. Configurar e formatar os arquivos eletrônicos consoante os padrões técnicos de preparo, descritos nas normas para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e alterações posteriores, disponíveis no sítio do Diário Oficial do Distrito Federal (www.dodf.df.gov.br);

3.1.9. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço;

3.1.10. Cumprir com os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

3.1.11. A responsabilidade pelo conteúdo das matérias encaminhadas para publicação é do(a) **CONTRATANTE**, em conformidade com a disposição do art. 14 do Decreto nº 37.256/2016.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá a **CONTRATADA**, enquanto vigorar o contrato:

4.1.1. Publicar as matérias encaminhadas pelo(a) **CONTRATANTE**, dentro do prazo estabelecido, conforme normativos e orientações vigentes, disponibilizados no sítio do DODF (www.dodf.df.gov.br);

4.1.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 13.303/2016, e alterações posteriores;

4.1.3. Prestar todo o esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) **CONTRATANTE**;

4.1.4. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com qualidade e tecnologia adequadas e observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.5. Prestar todo o suporte técnico necessário para o perfeito funcionamento do Diário Oficial do Distrito Federal, sendo responsável pela disponibilização das publicações das matérias na internet;

4.1.6. A **CONTRATADA** deverá proceder a publicação das matérias que Ihe forem entregues, por escrito ou eletronicamente, quando tenham sido recebidas em local e prazo indicados nos normativos vigentes, disponibilizados no sítio do DODF (www.dodf.df.gov.br);

4.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

4.1.8. A **CONTRATADA** não será responsável:

4.1.8.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

4.1.8.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato;

4.1.9. Notificar o(a) **CONTRATANTE** acerca de quaisquer débitos da sua responsabilidade;

4.1.10. Cumprir fielmente o estabelecido neste contrato, em conformidade com o disposto no Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016.

CLÁUSULA QUINTA — DO RECEBIMENTO DAS PUBLICAÇÕES

5.1. As publicações de matérias oficiais no Diário Oficial do Distrito Federal eletrônico, nas edições normais e extras, ocorrerão nos moldes do Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, que estipula quais atos a serem publicado em cada seção.

5.2. O(A) **CONTRATANTE** deverá adotar os seguintes procedimentos, quando das publicações das matérias no Diário Oficial do Distrito Federal:

5.2.1. Conferir o conteúdo das matérias publicadas, com o original encaminhado à **CONTRATADA** para publicação;

5.2.2. Caso haja divergências, tal fato deverá ser comunicado, imediatamente, para a **CONTRATADA** providenciar nova publicação da matéria, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEXTA — DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. A lavratura do presente contrato decorre da Inexigibilidade de licitação, realizada com fundamento no art. 30, caput, da Lei nº 13.303/2016, por se tratar de contratação com órgão cuja competência é "publicar, preservar e divulgar os atos oficiais da administração pública do Distrito Federal", conforme o art.15 do Decreto nº 37.256/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO VALOR E DO REAJUSTE

7.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, o(a) **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os valores unitários previstos na Tabela de Serviços disponível no sido oficial do DODF (www.dodf.df.gov.br);

7.2. No preço estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, taxas, material, mão- de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato;

7.3. Os valores dos preços unitários dos serviços sofrerão os reajustes correspondentes às atualizações da Tabela de Serviços do DODF;

7.4. A **CONTRATADA** se obriga a informar ao(a) **CONTRATANTE** sempre que ocorrer o reajuste dos preços dos serviços, reproduzidos em nova Portaria;

7.5. Na hipótese de reajuste do valor, isto se dará de acordo com a edição de nova portaria, ocasião em que o(a) **CONTRATANTE** passará a pagar novos valores conforme estabelecido no ato normativo;

7.6. O valor unitário do serviço cobrado deverá ser aquele vigente à época da efetiva prestação do serviço, ou seja, o da data da publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

8.1. Dá-se a este contrato o valor total estimado de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**;

8.2. Os preços unitários e totais estão discriminados na tabela disponível no sítio oficial do DODF (www.dodf.df.gov.br);

8.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor apurado conforme desenvolvimento do serviço e o cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;

9.2. O pagamento dos serviços realizados será feito pelo(a) **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, através da fatura discriminada emitida pela **CONTRATADA** no final de cada mês, impreterivelmente, até o 30º dia do mês subsequente da prestação dos serviços, devidamente atestada pelo executor do contrato;

9.3. A **CONTRATADA** apresentará a fatura e o Documento de Arrecadação do Distrito Federal (DAR), para o e-mail informado no cadastramento do sistema Diário, após realização dos serviços solicitados pelo(a) **CONTRATANTE**;

9.4. O pagamento dos serviços executados deverá ser efetuado, no valor integral e dentro do prazo de vencimento estabelecido na fatura e no DAR;

9.5. Havendo erro na fatura ou no DAR, que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o(a) **CONTRATANTE**;

9.6. Em caso de inadimplência, o(a) **CONTRATANTE** será comunicado(a) e será aplicada suspensão imediata de novas publicações, em conformidade com as orientações previstas nos normativos e manual, disponíveis no sítio do Diário Oficial do Distrito Federal (www.dodf.df.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O recurso orçamentário destinado a cobertura das despesas será extraído do orçamento do(a) **CONTRATANTE** aprovado para o exercício de 2026, especificamente na rubrica: **Publicações Legais, Avisos e Editais - Conta Orçamentária: 01.24000.0.611510803107.0.0 .**

10.2. No orçamento seguinte, o(a) **CONTRATANTE** consignará os recursos necessários aos pagamentos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Quando da execução dos serviços, caberá ao(a) **CONTRATANTE** diretamente, ou a quem vier a indicar, o direito de acompanhar e fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

12.1. O presente instrumento terá vigência, a contar da data de sua assinatura e vigorará pelo período de **60 (sessenta) meses**, nos termos do art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016, devendo ser comprovada a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários, a cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESCISÃO

13.1. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral por ato das **CONTRATANTES**, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o(a) **CONTRATANTE** às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.2. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do contrato será publicado, às expensas do(a) **CONTRATANTE**, no Diário Oficial do Distrito Federal, nos termos do § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA— DO FORO

16.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 e Parecer nº 330/2014- PROCAD/PGDF).

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Decreto nº 36.756/2015.

Pelo Distrito Federal:

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

Subsecretário de Administração Geral

Pela CONTRATANTE:

ELIE ISSA EL CHIDIAC

Diretor-Presidente

IVAN CARLOS FERREIRA LIMA

Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores

KLEBER BORGES DE MOURA

Documento assinado eletronicamente por **KLEBER BORGES DE MOURA - Matr.0000343-h**, **Consultor(a) Jurídico(a)**, em 30/06/2026, às 11:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **IVAN CARLOS FERREIRA LIMA - Matr.0000334-H**, **Diretor(a) Administrativo(a)-Financeiro(a) e de Relações com Investidores**, em 30/06/2026, às 15:35, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0000333-H**, **Diretor(a)-Presidente**, em 01/07/2026, às 18:55, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO - Matr.0174702-9**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 02/07/2026, às 10:05, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **206813074** código CRC= **8B99DAE4**.

Ceilândia e Água Quente. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO. 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global da parceria é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e será repassado em duas parcelas - a primeira em julho/2026 e a segunda em outubro/2026.2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101 II - Programa de Trabalho: 14422621191070541 III - Natureza da Despesa: 335043 IV - Fonte de Recursos: 1500.100000000 2.4 - O empenho é de R$ 600.000,00, conforme Nota de Empenho nº 2026NE00927, emitida em 26/06/2026, sob o evento nº 400097, na modalidade 3 - Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 - Este instrumento terá vigência da data da sua assinatura até 05/03/2027. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA 5.1 - Não será ofertada contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: BARBARA BARROSO ROCHA.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 012/2026 - CJU/CEB-H

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2026 - CJU/CEB-H. Processo nº: SEI/GDF: 00093-00000158/2026-17. Contratada: Casa Civil. Inscrita sob o CNPJ nº 09.639.459/0001-04. Do Objeto: Publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse da CONTRATANTE, cuja publicidade se faça necessária, conforme estabelecido no Decreto nº 37.256, de 15 de abril de 2016, publicado no DODF nº 9, Seção 1, de 15 de abril de 2016, Edição Extra, alterações posteriores e demais cominações legais. Do Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Do Prazo De Vigência: 60 (sessenta) meses. Pela Companhia Energética de Brasília: Elie Issa El Chidiac, Diretor-Presidente, Ivan Carlos Ferreira Lima, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, Kleber Borges de Moura, Consultor Jurídico. Pela Contratada: José Eduardo Couto Ribeiro, Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00003693/2022-76. DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U. Nº 031/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. LOTE: 02. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 meses, passando o seu vencimento de 28/07/2026 para 28/01/2027. Valor: R$ 3.302.003,85. Empenho: 2026NE01961, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 1500.100. ASSINATURA: 01/07/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Eduardo Luiz Corrêa de Bessa.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00003705/2022-62. DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U. Nº 038/2022 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 6 meses, passando o seu término de 28/07/2026 para 28/01/2027 e a inclusão de cláusula de rescisão do Contrato. O valor do Contrato permanece em R$ 4.314.407,23. LOTE: 10. Empenho: 2026NE01973, Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Luciano Neves Garcia.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00004161/2022-56. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 195/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, reajuste de valor. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, passando seu término de 03/07/2026 para 03/07/2027. Reajusta-se o valor pelo IPCA, em aproximadamente 5,23%. O valor do Contrato passa de R$ 729.610,00 para R$ 767.733,98. Empenhos: NE202601891 e NE202601892. ASSINATURA: 01/07/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Wagner Mendes Bastos.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00006653/2025-29. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.S Nº 083/2026 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA. LOTE: 02. OBJETO: aquisição de 45.000 sacos de cimento Portland, composto, tipo: CP II-32, NBR-11578, saco com 50 KG. VALOR: R$ 1.329.750,00. VIGÊNCIA: 120 dias. Empenho: 2026NE01968, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, José Itamar Feitosa e Matheus Xavier Gontijo de Godoi.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00016777/2022-70. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.U. Nº 172/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, passando seu término de 11/07/2026 para 11/07/2027. O valor do Contrato permanece em R$ 16.224.781,98. LOTE: 01. Empenho: 2026NE01988, Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Zenildo Batista Leite.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 00112-00004813/2026-86. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026. LOTE: 01. CONTRATANTES: NOVACAP e CASA DO PVC ELÉTRICA E HIDRAÚLICA LTDA. VALOR: R$ 1.699.985,00. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, José Itamar Feitosa e Nayara Pereira dos Santos. As especificações do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 020/2026 – NLC/PRES, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sitio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026

PROCESSO SEI nº: 00113-00018605/2026-36; CONTRATANTES: DER/DF e a empresa: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA, Objeto: eventual fornecimento contínuo de sopradores; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: I - Unidade: 26.205; II - Fonte de Recurso 237; III - Programa de Trabalho: 26.782.6216.3467.9549; Elemento de Despesa: 449052-40. Nota de Empenho nº: 2026NE01160; Data: 18/06/2026. Valor: R$ 3.591,03; Data da Assinatura: 30/06/2026; Signatários: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA. Valor Total: R$ 17.955,15 (dezessete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 - UASG 926120
PROCESSO: 00113-00004825/2026/2024-11

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90007/2026, do Tipo MAIOR DESCONTO, para Registro de Preços para a contratação de serviço comum de engenharia por meio de Registro de Preços: construção de baia de ônibus em pavimento rígido, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Empresa vencedora Lote 1: JCA CONSTRUÇÕES LTDA, no valor total de: R$ 4.983.684,32 (Quatro milhões, novecentos e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site https://www.compras.gov.br.

Brasília/DF, 16 de junho de 2026
ROGÉRIO CÉSAR PEREIRA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90012/2026 - (REPETIÇÃO - PE 90005/2026) - UASG: 926241-6/2026

Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de serviços de alimentação para ser utilizado nas demandas e atividades metodológicas/eventos a serem realizados sob solicitação pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-DF, conforme condições e especificações constantes no edital, e seus Anexos. Valor Estimado: Sigiloso nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016. Tipo de Licitação: Menor preço. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Vigência da Ata: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. Abertura das Propostas: 27/07/2026 às 09h00. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Processo: 00072-00001539/2026-16. Informações através do e-mail licitacoes@emater.df.gov.br.

Brasília/DF, 02 de julho de 2026
GERARDA DA SILVA CARVALHO
Pregoeira